



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1. de 24 de julho de 1964

Nº 3256

Macapá, 07 de agosto de 1980 - 5ª—Feira

Governador do Território
Cmte. Annibal Barcellos

Gabinete do Governador
Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. Augusto Monte de Almeida

Secretário de Finanças
Dr. Francisco Vitoriano Filho
Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. Antero Duarte Dias Pires Lopes
Secretário de Promoção Social
Dra. Maria da Glória Amorim
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. Manoel Antonio Dias

Secretário de Educação e Cultura
Dr. Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Secretário de Agricultura
Izequias Estevam dos Santos
Secretário de Segurança Pública
Dr. José de Arimathéa Vernet Cavalcanti
Secretário de Saúde
Dr. Rubens de Baraúna

DECRETOS

(P) nº 0442 de 29 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar Maria da Glória Oliveira Amorim, Secretária de Promoção Social do Governo deste Território, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Fortaleza-CE, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, no período de 03 a 08 de agosto do corrente ano.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0443 de 29 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar Nadiés da Silva Alcântara, Diretora da Divisão de Ação Social, Símbolo 5-C, para responder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Promoção Social, durante o impedimento da respectiva titular, no período de 03 a 08 de agosto do corrente ano.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0446 de 29 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

IMPrensa OFICIAL**Diário Oficial do Território Federal do Amapá**

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº Macapá T.F.A.

TELEFONE	621 - 4040
Gabinete do Diretor	176
Chefe das Oficinas.....Ramais	177
Sistema Off-Set	178

Diretor**IRANILDO TRINDADE PONTES****TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES****CIDADE**

Anual	Cr\$ 1.125,00
Semestral	Cr\$ 562,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 12,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual	Cr\$ 1.800,00
Semestral	Cr\$ 900,00
D.O. número atrasado	Cr\$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Página comum cada centímetro por
coluna Cr\$ 45,00
Preço deste Exemplar Cr\$ 5,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e
das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES - 24 horas após a circulação do
Diário, capital e 8 dias nos municípios e outros
Estados.

OFÍCIO OU MEMORANDO - Deve acompanhar
qualquer publicação.

ASSINATURAS - Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO
Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal,
para "Serviço de Imprensa e Radiodifusão do
Amapá - SIRDA".

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas
sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura
nas representações do Governo do Amapá em
Brasília-DF e Belém-Estado do Pará.

Designar Antero Duarte Dias Pires Lopes, Secretário de Planejamento e Coordenação, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a cidade de Brasília-DF, a fim de tratar assuntos de interesse da Administração amapaense, no período de 04 a 08 de agosto do corrente ano.

Palácio do **Setentrião**, em Macapá, 29 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0448 de 29 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7/20969/80-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores Klinger Fontenelli, Assistente Comercial, nível 14-B, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, Jaime da Silva Mota, Oficial de Administração, nível 12-A, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP e Sandoval José de Almeida Júnior, Auxiliar de Desenhista, nível 12-A, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar possíveis irregularidades apontadas no expediente capeado pelo Processo acima mencionado.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0449 de 29 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/01.283/80-SOSP,

RESOLVE:

Conceder a Ubaldino da Silva Souto, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7 (Cadastro nº 00181), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 1º de agosto de 1980 a 31 de janeiro de 1981, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício compreendido no período de 30 de dezembro de 1968 a 30 de dezembro de 1978.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0450 de 29 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/01.291/80-SOSP,

RESOLVE:

Conceder a Raimundo Ferreira de Moura, ocupante do cargo de Pedreiro, nível 12-D (Cadastro nº 03054), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 1º de agosto de 1980 a 31 de janeiro de 1981, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 30 de dezembro de 1968 a 27 de fevereiro de 1979.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

(P) nº 0451 de 29 de julho de 1980

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1/01.403/80-SOSP,

RESOLVE:

Conceder a Laliano de Souza, ocupante do cargo de Pedreiro, nível 12-D (Cadastro nº 00366), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos-SOSP, seis (06) meses de licença especial, contados no período de 1º de agosto de 1980 a 31 de janeiro de 1981, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 17 de janeiro de 1969 a 17 de janeiro de 1979.

Palácio do setentrião, em Macapá, 29 de julho de 1980, 91º da República e 37º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO:— Contrato de Empreitada global nº 089/80—SOSP (Processo nº 6/17.931/80).

PARTES:— Governo do Território Federal do Amapá e a firma ENPRO—Empresa de Engenharia e Projetos Ltda.

OBJETO:— Para execução dos serviços de ampliação, adaptação e reforma geral do Pavilhão Odontológico da SESA, nesta capital.

VALOR:— Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada a importância de Cr\$ 3.683.742,03 (três milhões seiscentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros e três centavos), valor da proposta apresentada pela Contratada.

PRAZO:— O prazo de conclusão concedido para o total dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

DOTAÇÃO:— As despesas decorrentes do Contrato, correrão à conta dos recursos oriundos do F.P.E.D.F.T— Projeto/Atividade: 13754283.148 — Desenvolvimento do Setor Saúde — Elemento de Despesa: 4.1.1.0.0.0. — Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 2151, emitida em 09.07.80.

FUNDAMENTO DO CONTRATO:— O Contrato decorre da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território, exaradas às fls. do Processo nº 6/17.931/80, de 24.06.80, relativa à Tomada de Preços nº 14/80-CLOS, combinado com o item XVII do Artigo 18, do Decreto Lei 411, de 08 de janeiro de 1969.

Macapá, 23 de julho de 1980

EZEQUIAS RIBEIRO DE ASSIS
Chefe do NAA/SOSP

Segundo Termo Aditivo, ao Contrato celebrado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Amapá—ASTER-Amapá, em 05 de outubro de 1979, objetivando a continuidade das atividades de Assistência Técnica ao Pescador Artesanal.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, Capitão de Mar-e-Guerra Annibal Barcellos, e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá—ASTER-Amapá, devidamente representada por seu Presidente Dr. Izequias Estevam dos Santos, resolvem de comum acordo Aditar o contrato celebrado em 05 de outubro de 1979, objetivando a continuidade das atividades de assistência técnica ao Pescador Artesanal, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência do fato de que as duas últimas parcelas mencionadas, na cláusula quarta do contrato original, no valor de Cr\$ 712.000,00 (setecentos e doze mil cruzeiros) e Cr\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil cruzeiros), referentes ao III e IV trimestre, só terem sido liberadas após o prazo de vigência estabelecido no contrato ora aditado. A Cláusula Sexta do referido Contrato passará a ter como término de sua vigência a data de 30 de agosto de 1980.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais Cláusulas do Contrato original permanecerão inalteradas.

E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Aditivo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

IZEQUIAS ESTEVAM DOS SANTOS
Presidente da ASTER-AP.

TESTEMUNHAS:

Illegíveis

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - GTFA E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL NO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - FUNDEPRA/AP.

Aos trinta (30) dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta (1980), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, no Palácio do Setentrião, de um lado o Governo do Território Federal do Amapá neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Capitão de Mar-e-Guerra Annibal Barcellos, daqui por diante denominada simplesmente Governo e a Fundação para o Desenvolvimento da Produção Animal do Território Federal do Amapá, representada neste ato seu Gerente Engenheiro Agrônomo German Javier Loo Li, doravante denominada simplesmente FUNDEPRA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL: O Fundamento Legal do presente Contrato é o item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411/69 e o disposto no Convênio Apoio à Produção de Sementes e Mudanças, firmando com o Ministério da Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO: O objetivo do presente Contrato é o repasse de recursos à FUNDEPRA para subsidiar a aquisição de sementes fiscalizadas dos produtores envolvidos no Projeto Apoio à Produção de Sementes e Mudanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES:

I - Do Governo

a) Repassar a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) à FUNDEPRA/AP.

II - Da FUNDEPRA/AP

a) Adquirir sementes fiscalizadas dos agricultores envolvidos no Projeto Apoio à Produção de Sementes e Mudanças;

b) Comercializar as sementes adquiridas, à preço de fomento, obedecendo critérios que serão definidos pela Secretaria de Agricultura;

c) Prestar contas dos recursos recebidos do Governo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E LIBERAÇÃO: Os recursos deste Contrato são provenientes do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648 - Elemento de Despesa - 4.1.3.0.07, conforme Nota de Empenho nº 2316 de 17/07/80, no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a ser empenhado.

Liberação: Os recursos serão liberados em duas parcelas, uma no valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) logo após a assinatura do presente Contrato e a outra de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) 30 (trinta) dias após a publicação deste.

CLÁUSULA QUINTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: A FUNDEPRA/AP apresentará contas ao Governo, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, 30 (trinta) dias após o término do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 6 (seis) meses a começar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou totalmente impraticável.

CLÁUSULA OITAVA – PRORROGAÇÃO: Este Contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir toda e qualquer controvérsia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Macapá(AP), 30 de julho de 1980

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

GERMAN JAVIER LOO LI
Gerente FUNDEPRA/AP

TESTEMUNHAS:

Illegíveis